



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº707/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0705-07051030200091.039 – Obras e Instalações- Municipalização Solidária da Saúde.

4490510000 – Obras e Instalações. R\$14.000,00.

0700 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0705-07051030200322.100 – Manutenção do Hospital Municipal – Programa Unidades Mistas – Municipalização Solidária da Saúde.

3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores. R\$50.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

Superavit financeiro do balanço do exercício de 2002, vinculado ao Programa Unidades Mistas, da Municipalização Solidária da Saúde. R\$32.000,00.

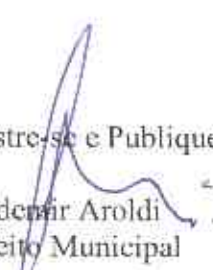
Transferência da Municipalização Solidária da Saúde, Programa Unidades Mistas R\$32.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 20 de fevereiro de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal